



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

MENSAGEM Nº 133, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

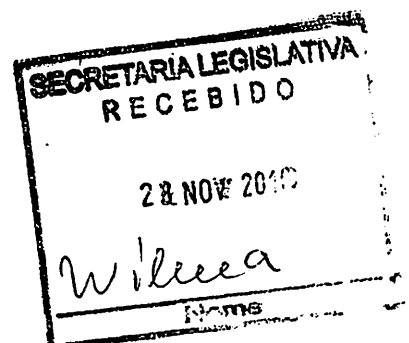
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a Transferir, mediante doação, imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, para o município de Pimenta Bueno".

Senhores Deputados, o Governo do Estado, reconhecendo o interesse público e atendendo ao pleito feito pelo Prefeito de Pimenta Bueno, manifesta seu interesse em doar o terreno onde denominado constituído do lote terras nº 03 (três), Remanescente, com área de 20.626,00 m<sup>2</sup> (vinte mil, seiscentos e vinte e seis metros quadrados), Quadra 007, localizado à Avenida "B" ou Imigrantes, no Município de Pimenta Bueno.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas<sup>7</sup> Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, anticipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**JOÃO APARECIDO CAHULLA**  
Governador

11:29 2010/11/29 000233 055-89 FIN 15819-011101 01 000000





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a Transferir, mediante doação, imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, para o município de Pimenta Bueno.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, ao Município de Pimenta Bueno, constituído do lote terras nº 03 (três), Remanescente, com área de 20.626,00 m<sup>2</sup> (vinte mil, seiscentos e vinte e seis metros quadrados), Quadra 007, localizado à Avenida "B" ou Imigrantes, com as seguintes medidas: 130,18 (cento e trinta metros e dezoito centímetros) de frente; 140,82 m (cento e quarenta metros e oitenta e dois centímetros) aos fundos, por 149,98m (cento e quarenta e nove metros e noventa e oito centímetros) ao lado direito e 154,97m (cento e cinquenta e quatro metros e noventa e sete centímetros) ao lado esquerdo, encerrando um perímetro de 575,95 (quinhentos e setenta e cinco metros e noventa e cinco centímetros), com os limites e confrontações seguintes: Norte: Lotes 02 e 03 A Desmembrado; Sul: Lote 04 e Quadra 05, separados pela Avenida "B", Leste: Lote 03<sup>a</sup> Desmembrado e 04, Oeste: Quadra 05, separada pela Avenida "B" e Lote 02, registrado sobre o nº 1.395, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei, será destinado para atender finalidade de interesse social do Município.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere a transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 201/2010.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 914/2010, que “Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, para o Município de Pimenta Bueno.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 23 de dezembro de 2010.

**Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Presidente – ALE/RO

Governo do Estado de Rondônia
Coordenadoria Técnico-Legislativa
Registro nº _____
Recebido em _____
Recebido por _____



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 914/2010

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, para o município de Pimenta Bueno.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, ao Município de Pimenta Bueno, constituído do Lote Terras nº 03 (três), Remanescente, com área de 20.626,00 m<sup>2</sup> (vinte mil, seiscentos e vinte e seis metros quadrados), Quadra 007, localizado à Avenida “B” ou Imigrantes, com as seguintes medidas: 130,18 m (cento e trinta metros e dezoito centímetros) de frente; 140,82 m (cento e quarenta metros e oitenta e dois centímetros) aos fundos, por 149,98m (cento e quarenta e nove metros e noventa e oito centímetros) ao lado direito e 154,97m (cento e cinquenta e quatro metros e noventa e sete centímetros) ao lado esquerdo, encerrando um perímetro de 575,95m (quinhentos e setenta e cinco metros e noventa e cinco centímetros), com os limites e confrontações seguintes: Norte: Lotes 02 e 03 A Desmembrado; Sul: Lote 04 e Quadra 05, separados pela Avenida “B”, Leste: Lote 03<sup>a</sup> Desmembrado e 04, Oeste: Quadra 05, separada pela Avenida “B” e Lote 02, registrado sobre o nº 1.395, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei, será destinado para atender finalidade de interesse social do Município.

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere a transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 23 de dezembro de 2010.

**Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Presidente – ALE/RO